



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Secretaria/Órgão: Secretaria de Obras e Infraestrutura.

2 - Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL DA LINHA BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, SOB REGIME DE EXECUÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONFORME PROJETO E ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD	VALOR MÁXIMO R\$
01	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA RURAL DA LINHA BOA ESPERANÇA, LOCALIZADA NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE TIGRINHOS/SC, COMPREENDENDO UM TRECHO DE 2.972,70 METROS DE EXTENSÃO, COM LARGURA FINAL DE PISTA DE 6,00 METROS E ÁREA TOTAL PAVIMENTADA DE 18.228,25 M², INCLUINDO O ENTRONCAMENTO COM A RODOVIA SC-492, NO KM 6+650.	OBRA	01	4.019.438,23

3 - Estimativa de Valor: indicando a forma que se chegou ao valor R\$ 4.019.438,23 (quatro milhões, dezenove mil e quatrocentos e trinta e oito reais com vinte e três centavos), obtendo o valor unitário de cada serviço indicado na planilha orçamentária, consultando a Tabela SINAPI com mês de abril de 2026, respectivamente, e em cada item foi somado o BDI, as quantidades foram obtidas nos projetos seguindo as normas da ABNT.

4 - Recursos/Dotação Orçamentária: Os recursos orçamentários da presente obra, são oriundos de Recursos Próprios e de Recursos do Governo do Estado de Santa Catarina, através de Convênio Simplificado, conforme Processo SGPe SIE 45700/2025 Portaria Conjunta SGG/SEF/SIE Nº 20/2026 – Exercício 2026.

5 - Vigência: 07 (sete) meses para realização da obra.

6 - Justificativa: Atualmente, a via possui revestimento primário em cascalhamento e apresenta condições satisfatórias de trafegabilidade em períodos de clima favorável. Entretanto, por se tratar de estrada não pavimentada, sua conservação depende de frequentes intervenções de manutenção, especialmente após eventos de precipitação intensa, quando ocorre perda de material granular, formação de buracos, erosões superficiais, deformações da plataforma e comprometimento do sistema de drenagem. Essas condições aumentam os custos de conservação da malha viária municipal e reduzem a eficiência operacional da infraestrutura existente.

A estrada constitui importante eixo de ligação entre propriedades rurais e a Rodovia SC-492, sendo utilizada diariamente para o deslocamento de moradores,



transporte escolar, acesso de veículos de emergência, transporte de insumos agrícolas e escoamento da produção agropecuária do município. Em razão do elevado fluxo de máquinas agrícolas, caminhões e veículos leves, torna-se necessária a implantação de infraestrutura viária com maior capacidade estrutural, proporcionando melhores condições de trafegabilidade, segurança e conforto aos usuários.

A pavimentação da via permitirá significativa redução dos custos de manutenção atualmente suportados pela Administração Municipal, uma vez que diminuirá a necessidade de serviços periódicos de patrolamento, recomposição do revestimento primário e reposição de material granular. Além disso, proporcionará maior durabilidade da infraestrutura, redução dos custos operacionais dos veículos, menor tempo de deslocamento, melhoria das condições de acessibilidade durante todo o ano e aumento da segurança viária.

7 – Requisitos da contratação: A contratada deverá executar os serviços conforme as normas da ABNT aplicáveis, utilizando materiais de primeira qualidade, com comprovação de origem, certificados técnicos e laudos de caracterização e qualidade, sempre que executar serviços cabíveis e conforme os materiais utilizados (pavimentação asfáltica, controle de concreto, viga benkelman, etc). Não será admitida subcontratação integral. Deverá ainda ser observada a sustentabilidade na execução dos serviços, minimizando o desperdício de materiais e promovendo o reaproveitamento de resíduos da construção civil, sempre que possível.

Quanto ao Prazo de Vigência da Contratação

Para a execução de obras, trata-se de contrato por escopo, com prazos de vigência e execução previamente estabelecidos, em razão do cronograma físico-financeiro definido no Projeto Executivo de 07 (sete) meses, incluindo os prazos de recebimento provisório e definitivo à conclusão da obra.

Quanto à Qualificação da Contratada.

A contratada para a execução da obra deve, necessariamente, ser empresa com experiência no ramo de obras de engenharia, possuindo nos quadros engenheiro ou arquiteto para a gestão técnico-operacional (para a gestão da mão de obra exigida) e técnico-profissional, comprovadas por:

- ✓ certidão negativa do FGTS;
- ✓ certidão negativa da fazenda federal (unificadas);
- ✓ certidão negativa da fazenda estadual;
- ✓ certidão negativa da fazenda municipal;
- ✓ certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT;
- ✓ declaração exigência CFE;
- ✓ atestado de visita técnica fornecido pela equipe técnica do Município de Tigrinhos/SC (a visita deverá ser efetuada pelo engenheiro/arquiteto responsável pela construtora, munido de certidão de pessoa física e jurídica do CREA/CAU; bem como carteira de identificação profissional) ou apresentação de declaração de conhecimento;
- ✓ contrato social;



- ✓ cartão do CNPJ;
- ✓ certidão de registro profissional emitida pelo CREA/CAU;
- ✓ certidão de registro de pessoa jurídica emitida pelo CREA/CAU, que também comprove vínculo do profissional que confere responsabilidade técnica à empresa;
- ✓ Atestado de Capacidade Técnica de execução de obra desta natureza.
- ✓ Balanço Patrimonial.

Quanto à Mão de Obra Empregada.

Posto que obrigatoriamente precedida de um projeto executivo, toda obra demanda, inicialmente, a participação de engenheiros e/ou arquitetos habilitados para a elaboração dessas peças técnicas, as quais, salvo diante de demandas de complexidade técnica inusual, são elaboradas pelo próprio órgão público que está promovendo a licitação, através do seu corpo técnico. Já a execução da obra, propriamente dita, exigirá profissionais capacitados para o emprego das técnicas de construção civil e o adequado manejo dos equipamentos e materiais e especificados nas peças técnicas elaboradas, das quais constarão indicações sobre os tipos mais adequados de equipamentos e materiais a serem utilizados nos diferentes processos e etapas da construção, quais os produtos são os mais recomendados e os procedimentos necessários para que a construção aconteça de forma segura, tanto para o trabalhador que está executando a obra, quanto para usuário de seu produto final.

Quanto aos Materiais Necessários.

Além dos equipamentos, maquinário e ferramentas necessários à execução da obra, a contratada deverá fornecer todos os materiais previsto no Projeto Executivo anexo ao instrumento convocatório, observando a descrição desse e os critérios qualitativos e quantitativos detalhados pela equipe técnica na planilha orçamentária, nas memórias de cálculos e no memorial descritivo de cada etapa do projeto. A contratada se responsabilizará também pela gestão dos insumos, não se admitindo atraso na execução dos serviços por alegada ausência de materiais.

8 – Prazo, Local de Entrega ou Execução e Resultados Pretendidos:

8.1 – Prazo:

8.1.1 A entrega/execução dos bens/serviços deverá ser efetuada no prazo máximo de 07 (sete) meses, contados da data de recebimento da ordem de serviço.

8.1.1.1 O prazo previsto para entrega/execução dos bens/serviços poderá ser prorrogado?
(X) SIM () NÃO.

8.2 – Local:

8.2.1 Os bens/serviços deverão ser entregues/prestados na Estrada Rural da Linha Boa Esperança, interior do Município de Tigrinhos - SC.

9 - Forma de Solicitação, Forma/Cronograma de Entrega e ou Execução e Condições de Recebimento



9.1 - Forma de Solicitação

9.1.1 Os bens/serviços serão solicitados mediante emissão de ordem de serviço ou autorização de fornecimento.

9.2 - Forma e Cronograma de Entrega e ou Execução

9.1.1 Os bens/serviços serão entregues/realizados de acordo com o projeto, orçamento e memorial descritivo da obra.

9.1.2 Durante a vigência do Contrato, a empresa fica obrigada a entregar/prestar os bens/serviços de acordo com o valor proposto, nas quantidades solicitadas e nos prazos estipulados no Edital.

9.3 - Condições de Recebimento e Pagamento:

Através de vistoria técnica e boletim de medição.

Ficará ainda condicionado ao pagamento:

Primeira Medição:

- ART/RRT de execução da obra.
- CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil;
- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Nota fiscal eletrônica assinadas.

Demais Medições:

- Certidão do FGTS;
- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais eletrônica assinadas.

Última Medição:

- Certidão do FGTS;



- Certidão da Fazenda Federal;
- Certidão da Fazenda Estadual;
- Certidão da Fazenda Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Diário de obra assinado;
- Notas Fiscais eletrônicas assinadas;
- Baixa da CNO - Cadastro Nacional de Obra junto à Receita Federal do Brasil, entrega da CND.

9.4. Critérios de medição e pagamento (apenas para obras):

Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pelo contratado e aprovados pela fiscalização, respeitando rigorosamente o projeto e as modificações expressas e previamente aprovadas pelo contratante.

A medição de serviços e obras será baseada em relatórios periódicos elaborados pelo contratante, onde estão registrados os levantamentos necessários à discriminação e determinação das quantidades dos serviços efetivamente executados.

A discriminação e quantificação dos serviços e obras considerados na medição deverão respeitar rigorosamente as planilhas de orçamento anexas ao contrato.

O contratante efetuará os pagamentos das faturas emitidas pelo contratado com base nas medições de serviços aprovadas pela fiscalização, obedecidas as condições estabelecidas no contrato.

10 – Proposta

A proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado, serão desclassificadas.

11 - Condições de Pagamento

Com base no Boletim de Medição será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal (nota fiscal) e demais documentos exigidos, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa. O pagamento será efetuado no prazo indicado no Edital.

12 - Prazo e Condições de Garantia (se houver)

Prazo de execução da obra será de 07 (sete) meses conforme cronograma de execução e memorial descritivo.

A Empresa que executar a obra, ficará responsável pela solidez e segurança do trabalho por um período irredutível de 5 (cinco) anos, conforme elencado no artigo 618 do Código Civil.

A CONTRATANTE terá 180 dias após o aparecimento dos vícios ou defeitos para propor ação contra o empreiteiro, sob pena de decair o seu direito de propor a referida ação, conforme elencado no artigo 618, parágrafo único do Código Civil.

13 – Obrigações da Contratada



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página 6 de 9

- a) Agir de modo idôneo.
- b) Cumprir todos os termos do edital.
- c) Apresentação do diário de obra mensal.
- d) A CONTRATADA deve executar os serviços em conformidade aos requisitos previstos no edital.
- e) Deverá a CONTRATADA cumprir o prazo previsto para entrega da obra, estimado em 8 (oito) meses, conforme Cronograma Físico Financeiro.
- f) A CONTRADA é responsável por protocolar o pedido de Alvará de Construção da Obra junto aos órgãos competentes.
- g) Executar a obra conforme projetos e memorial descritivo anexos.
- h) Realizar, quando necessário, levantamentos e estudos complementares pertinentes à execução dos serviços, sem constituir custos adicionais, ou mesmo a prorrogação de seu prazo de vigência.
- i) Obter, por sua conta, todas as licenças, franquias e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.
- j) Fornecer ART (anotação de responsabilidade técnica) ou RRT (registro de responsabilidade técnica) devidamente registrada por profissional competente para EXECUÇÃO desta no ato da homologação da Licitação.
- k) Corrigir, durante a execução dos serviços, todos os defeitos apontados pela fiscalização, assim como refazer aqueles tidos como impróprios ou mal executados, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação específica para fazê-lo.
- l) Elaborar cronograma físico-financeiro com precisão, tendo como limite máximo o prazo pré-estipulado, lembrando que todas as medições deverão obrigatoriamente ser acompanhadas do cronograma físico-financeiro atualizado pela empresa.
- m) Todas as medições seguirão o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATANTE.
- n) Caso a CONTRATADA não cumpra com cronograma proposto, deverá apresentar uma justificativa expondo os motivos pelo qual não cumpriu com o cronograma, e apresentar novo cronograma para que possa ser analisado.
- o) A justificativa e o novo cronograma devem ser feitos via ofício direcionados ao município.
- p) A CONTRATADA deve se submeter à fiscalização da CONTRATANTE, sendo o Fiscal de Contrato responsável para fazer as vistorias e correções caso seja necessário.
- q) A CONTRATADA deve ser responsável pela qualidade dos serviços, bem como pela qualidade dos produtos usados na execução do serviço, no que diz respeito à observância de normas vigentes.



- r) As vistorias realizadas pelo Fiscal de Contrato deverão ser obrigatoriamente acompanhadas pelo responsável técnico da CONTRATADA.
- s) CONTRATADA deve assumir a responsabilidade técnica dos serviços executados.
- t) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- u) Apresentar, durante a vigência do contrato, ritmo de trabalho compatível com a conclusão no prazo previsto para entrega dos serviços.
- v) Submeter-se às normas de segurança do trabalho em vigor, sendo responsável por quaisquer acidentes de trabalho, referente ao seu pessoal, decorrente da função de serviços contratado e/ou por ela causada a terceiros.
- w) Todos os equipamentos e materiais necessários para a execução da obra serão às expensas, custeados pela CONTRATADA.
- x) A empresa CONTRATADA deverá proceder previamente ao estudo e análise antes de sua execução, para que não haja nenhuma dúvida ou falta de informação que possa prejudicar o andamento dos serviços.
- y) Caberá à CONTRATADA todo o seguro dos materiais e equipamentos sob sua responsabilidade, e também seguro de acidente de trabalho para todos os que trabalham sob sua supervisão.
- z) A CONTRATADA deverá sinalizar e impedir o acesso de pessoas não autorizadas no canteiro de obras.

14 – Obrigações da Contratante

- a) Deverá ser informado o prazo, o local/endereço e o horário se for o caso, para a entrega ou execução do objeto.
- b) Efetuar o pagamento da CONTRATADA nos prazos mencionados no edital de licitação.
- c) Fiscalizar a execução correta do serviço contratado.
- d) A CONTRATANTE deve observar para que sejam mantidas, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação da licitante contratada exigidas no edital, incluindo o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pela contratada.
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para o cumprimento das adequações.
- f) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.
- h) A CONTRATANTE deverá emitir ordem de serviço para a CONTRATADA.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS

Página 8 de 9

- i) Acompanhar a execução do serviço na figura do técnico-fiscal e auxiliares.
- j) Atestar a Nota Fiscal para o envio da mesma ao setor competente para o pagamento.
- k) Fornecer a CONTRATADA todos os elementos e dados necessários à perfeita execução do objeto deste Contrato.
- l) Realizar a Fiscalização dos serviços por meio da equipe técnica da AMERIOS.
- m) Indicar e garantir a participação de representantes do Município de Tigrinhos/SC nas reuniões com a CONTRATADA.
- n) Comunicar por escrito e tempestivamente a CONTRATADA qualquer alteração ou irregularidade apontada pela equipe Técnica da AMERIOS na execução deste Contrato.
- o) Comunicar a CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que não esteja se portando de acordo com a posição que ocupa.
- p) Efetuar o pagamento das faturas apresentadas, desde que atendidas às condições estabelecidas e às condições previstas em cláusula contratual.
- q) Designar o fiscal do contrato, para a realização do seu acompanhamento e fiscalização.
- r) O fiscal designado, na realização do acompanhamento e fiscalização da obra deverá aferir os resultados da contratação observando se a execução dos serviços está em conformidade com as exigências do Projeto Executivo, proposta de preços da empresa vencedora e demais anexos e informações do processo que lhe deu origem.
- s) O fiscal designado deverá fazer avaliação dos materiais utilizado na execução dos serviços e sua conformidade com as especificações da planilha orçamentária, projeto e memorial descritivo.
- t) O fiscal responsável deve fazer a medição “in loco” dos serviços finalizados e entregues.
- u) A CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontradas nos serviços executados.
- v) A CONTRATANTE deve rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as obrigações assumidas.
- w) Desfazer e refazer as obras e serviços, que por ventura apresentarem defeitos ou erros de execução, detectados pela fiscalização, e quando não aceitos pelo Município de Tigrinhos/SC, sem ônus adicional.
- x) A CONTRATANTE deve exigir da CONTRATADA a imediata correção de serviços mal executados e substituição de equipamentos e acessórios em desacordo com o especificado no contrato.
- y) A CONTRATANTE poderá exigir a presença em tempo integral no canteiro de obras, do engenheiro responsável técnico.



15 - Gestor e Fiscal do Contrato

15.1. Gestor do Contrato

Nome	Cargo
Neri Arnaldo Neu	Secretário Municipal de Obras

15.2. Fiscal do Contrato

Nome	Cargo
Rodrigo Alencar Boll	Engenheiro Civil

16 - Penalidades

Ao contratado poderão ser aplicadas as penalidades de acordo com o art. 155 ao 163 da Lei nº 14.133/2021, ficando garantida a prévia defesa da CONTRATADA, nos termos da Lei.

17 - Condições Gerais

A obra deverá obedecer rigorosamente às especificações estabelecidas neste termo de referência.

Tigrinhos/SC, 30 de julho de 2026.

SIDNEI CARLOS BERNHARD
Prefeito Municipal de Tigrinhos/SC